



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.789/2025

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	2022/2023	2023/2024	2024/2025	PROGRESSÃO CLASSE
3972	ALEX MEDEIROS VIEIRA	10	10	10	2
3966	DIEGO HENRIQUE TOZETTI	10	10	10	2
3979	GLEICEMARA SPONTON SIQUEIRA	10	10	9,5	2
3973	JOSE CARLOS DA ROSA	10	10	10	2
3962	LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA	10	10	9	2
3967	MARIA MAGALI MARQUEZ MACHADO	10	10	10	2
3977	MARLI ROSA SOUZA LEITE	10	10	10	2
3963	SUELI APARECIDA SOUZA CESCO	10	10	10	2
3975	VALDINEIA ROSA MARTINS	10	10	9	2
3627	CAMILA APARECIDA TEIXEIRA DEVECCI	10	10	9,5	3
3289	ROGER DANILO TRINDADE DEMETRIO	10	10	9,5	4
2964	DANIELLE CRISTINA COSTA MONTEIRO	10	10	10	5
2952	EDILAINE CRISTINA ROZARIO PERES	10	10	10	5
2965	ILTON CARNEIRO	10	10	9,5	5
2957	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	10	10	8,5	5
2956	MARCIA CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO	10	10	9,5	5
2963	MILTON BERNARDINO DA SILVA	10	10	10	5
2508	ADEMILSON HONORIO	10	10	7,5	6
2504	JULIANE SANTOS MARTINS	10	10	10	6
2496	OZILDA MARIA SILVA	10	10	10	6
2497	PRISCILLA CONCEICAO DE LIMA SOUZA	10	10	10	6
2582	JOSEANE CHRISTINA CHOTTI MARCIAN	10	10	9,5	7
2583	LIDIA CORDEIRO	10	10	10	7

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal